



RELATORIA:	DIB
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NUMERO:	106/2010
OBJETO:	1ª Revisão Ordinária, 2ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A
ORIGEM:	SUINF
PROCESSO(s):	50500.054074/2011-64
PROPOSIÇÃO ÁREA TÉCNICA:	NOTA TÉCNICA Nº167/GEROR/SUINF/2011 (fls. 67/84)
PROPOSIÇÃO PRG:	PARECER Nº715-3.4.1.11/*2011/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 91/99)
PROPOSIÇÃO DIB:	PELA AUTORIZAÇÃO
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 1ª Revisão Ordinária, 2ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

II – Dos Fatos

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF e da Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG, realizou estudos visando a atender não só às solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as Resoluções ANTT nº. 675, de 4.8.2004 e nº 1.187, de 9.11.2005, como também as alterações de cunho econômico-financeiro e do programa de obras e serviços do Programa de Exploração da Rodovia – PER.

Os pleitos solicitados à ANTT pela Concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas nas cláusulas 16 e 20, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008, firmado com a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

III – Da análise Processual

As análises realizadas pela SUINF e apresentadas na Nota Técnica nº 167/GEROR/SUINF/ANTT (fls. 67/84), indicaram que o efeito



combinado dos reajustes e da aplicação do desconto de reequilíbrio, resultaram na elevação final da Tarifa de Pedágio reajustada antes da aproximação em 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos por cento). Após a aproximação, que é o efeito a ser repassado para os usuários, tem-se uma variação de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento), para a categoria de veículo 1, nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7, elevando-se de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R\$ 3,00 (três reais), e uma variação de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a categoria de veículo 1, nas praças de pedágio P1 e P2, elevando-se de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para R\$ 1,70 (um real e sessenta centavos), a partir de 07 de dezembro de 2011.

A PRG por meio do PARECER N°715-3.4.1.11/PF-ANTT/PGF/AGU (fls.91/99), "conclui pela possibilidade de: (1) concessão do Reajuste Anual, da 1ª Revisão Ordinária e da 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Via Bahia Concessionária de Rodovias S/A., nos termos que foram propostos pela SUINF e cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na citada Nota Técnica n° 167/GEROR/SUINF/ANTT (fls. 67/84 do Processo Principal); e (2) autorização das alterações propostas ao Programa de Exploração da Rodovia, nos termos da Nota Técnica n°22/2011/GEINV/SUINF (fls. 35/76 do Processo Apenso)".

IV - Da Proposição Final

Diante das instruções técnica e jurídica acostadas aos autos, proponho que a Diretoria Colegiada delibere por:

1) Aprovar a 1ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A., conforme Tabelas de Tarifas (fls. 89v./90f).

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2011.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em, 7 de dezembro de 2011.

Ass:

Silvia Maria Menezes
Mar 17 11:09
CSE IV
DIB